LEI Nº 2.546, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a autorizado a repassar recursos financeiros provenientes do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.376/0001-77, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o *caput* tem a finalidade de subvencionar a conservação geral do local, bem como a manutenção dos serviços de hidroginástica, hidroterapia, equoterapia, cinoterapia, produção de órtese, *PediaSuit*, e outros gastos de acordo com a necessidade.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal